



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
Ofício nº 1345/2025 – CPMI – INSS

Brasília, 28 de novembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Robinson Sakiyama Barreirinhas
Secretário da Receita Federal do Brasil

Assunto: Transferência de sigilo fiscal - **CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025 para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, informo que esta Comissão foi notificada de decisão proferida em Medida Cautelar em Mandado de Segurança 40.618, que suspende a quebra de sigilo fiscal determinada pelo Requerimento 2544/2025-CPMI-INSS.

Deste modo, solicito que tornem sem efeito o referido requerimento, encaminhado anteriormente pelo Ofício 1045/2025-CPMI-INSS.

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO
Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do
Presidente da CPMI, Senador **CARLOS VIANA**¹*

¹ Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>